



LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Município de Riacho das Almas a realizar permuta de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Riacho das Almas autorizado a realizar a permuta do imóvel de sua propriedade, registrado sob a Matrícula nº 2604 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Manoel Ferreira da Silva, próximo ao paredão do Açude do Jiquirí, no bairro Alto do Açude, com área total de 10.000,00 m² (um hectare), pelo imóvel de propriedade da Sra. Raquel Maria dos Santos Farias Lira, registrado sob a Matrícula nº 2848 do mesmo cartório, situado no município de Riacho das Almas, com área equivalente de 10.000,00 m² (um hectare).

Art. 2º A permuta dos imóveis será realizada nas seguintes condições:

I - O imóvel objeto da permuta pertencente à Sra. Raquel Maria dos Santos Farias Lira será destinado à construção de uma escola, em conformidade com as necessidades do Município e os princípios da administração pública;

II - O Município será responsável pela construção de uma avenida de duas faixas de rolamento, com canteiro central, ligando o ponto denominado "PE-95" até a escola, com extensão aproximada de 230 metros, garantindo acesso seguro e adequado às futuras instalações educacionais.

Art. 3º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas e legais necessárias para a formalização da permuta, incluindo a lavratura da escritura pública, conforme legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 14 de março de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE
LIMA FILHO:02158070498

Assinado de forma digital por
DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA
FILHO:02158070498
Dados: 2025.03.14 10:02:37 -03'00'

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO